DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Caraguatatuba

Ano IX • nº 2022 • segunda-feira, 23 de novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.640, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 2.802, de 17 de outubro de 2025, e alterações;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor total de **R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)** ao Orçamento do Município no exercício de 2026, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
58	02.02.01 | 02.122.0164.2453 | 01 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	680.000,00
	Total		680.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior deste Decreto será coberto com recursos a que aludem o inciso III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
116	02.05.01 | 28.843.0049.0006 | 01 | 3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	01	680.000,00
	Total		680.000,00

Art. 3º A alteração orçamentária prevista neste Decreto observará as autorizações e os limites estabelecidos no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.817/2025, e no art. 16, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 2.802/2025, preservada a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 18 de novembro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.641, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre as providências administrativas para cumprimento do acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2166608-46.2026.8.26.0000 e a retomada dos procedimentos de arrecadação da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU), referentes ao exercício de 2026."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.815, de 10 de dezembro de 2025, que instituiu a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU), estabelecendo seus critérios de incidência, lançamento, cobrança e arrecadação;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º e 18 da Lei Municipal nº 2.815/2025, relativos aos procedimentos de lançamento, pagamento e regulamentação da taxa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.507, de 22 de abril de 2026, que estabeleceu os vencimentos da TMRSU para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.529, de 26 de maio de 2026, que regulamentou os procedimentos para concessão da isenção prevista no art. 9º da Lei Municipal nº 2.815/2025;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 11 de novembro de 2026, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2166608-46.2026.8.26.0000, que declarou, por unanimidade, a inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 153, de 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a declaração de inconstitucionalidade da legislação revogadora, sem modulação expressa de efeitos, produz, em princípio, o restabelecimento da aplicabilidade da Lei Municipal nº 2.815/2025, conforme a disciplina constitucional do controle de constitucionalidade;

CONSIDERANDO que a execução administrativa do acórdão deve observar a legalidade tributária, a segurança jurídica, a proteção da confiança legítima e as disposições do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a regularidade dos procedimentos de arrecadação, a preservação dos pagamentos efetuados e o tratamento adequado dos créditos tributários relativos ao exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada à Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito de suas atribuições legais, a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento do acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2166608-46.2026.8.26.0000 e à retomada dos procedimentos de arrecadação da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU), referentes ao exercício de 2026, com fundamento na Lei Municipal nº 2.815/2025.

Parágrafo único. As providências previstas neste Decreto observarão os efeitos da decisão judicial, ressalvada eventual determinação superveniente do órgão jurisdicional competente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda providenciará a disponibilização dos documentos de arrecadação correspondentes aos créditos tributários regularmente constituídos, observados:

I – a regularidade e a subsistência dos lançamentos tributários;

II – a identificação individualizada dos contribuintes e dos valores exigíveis;

III – o abatimento integral dos pagamentos anteriormente realizados, inclusive parciais;

IV – as hipóteses legais de isenção e não incidência, especialmente as disciplinadas pela Lei Municipal nº 2.815/2025 e pelo Decreto Municipal nº 2.529/2026;

V – a preservação das quitações regularmente efetuadas;

VI – a vedação de duplicidade de cobrança;

VII – a observância dos requisitos legais para revisão ou constituição de créditos tributários, quando necessários.

§ 1º A emissão de segunda via de documento de arrecadação relativo a crédito regularmente constituído e subsistente não caracteriza, por si só, novo lançamento tributário.

§ 2º A existência de cancelamento administrativo do crédito, restituição anteriormente efetuada ou outra situação que comprometa a subsistência do lançamento exigirá análise individualizada antes de qualquer providência destinada à recuperação do respectivo valor.

Art. 3º Permanecem observados os vencimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 2.507/2026 para o exercício de 2026, especialmente o vencimento da sétima parcela, previsto para 21 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A disponibilização dos documentos de arrecadação observará a regularidade das notificações dos lançamentos e não implicará, por si só, alteração dos vencimentos originalmente estabelecidos.

Art. 4º Os créditos tributários correspondentes às parcelas com vencimento anterior à publicação deste Decreto permanecerão sujeitos aos procedimentos legalmente previstos de arrecadação e cobrança, observada a análise de sua exigibilidade.

§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda, com apoio da Procuradoria Fiscal, verificará a incidência dos encargos legais sobre os créditos referidos no caput, considerando:

I – as datas dos respectivos vencimentos;

II – o período de vigência aparente da Lei Complementar Municipal nº 153/2026;

III – os efeitos da declaração judicial de inconstitucionalidade;

IV – as disposições aplicáveis do Código Tributário Nacional e da legislação municipal;

V – a jurisprudência pertinente à exigibilidade de juros e multas moratórias em situações de declaração de inconstitucionalidade de legislação tributária revogadora.

§ 2º Eventual revisão dos encargos deverá ser fundamentada em manifestação jurídica específica, sem prejuízo da cobrança dos valores regularmente exigíveis.

§ 3º O disposto neste artigo não autoriza concessão administrativa de remissão, anistia, moratória ou outros benefícios fiscais sem fundamento legal.

Art. 5º Os valores regularmente recolhidos a título de TMRSU serão integralmente considerados para fins de quitação ou amortização dos respectivos créditos tributários.

§ 1º Os pedidos de restituição fundamentados exclusivamente no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 153/2026, declarada inconstitucional, serão examinados à luz dos efeitos do acórdão, mediante decisão administrativa motivada.

§ 2º Permanecem resguardadas as hipóteses de restituição previstas na legislação tributária, quando demonstrado pagamento indevido ou superior ao legalmente exigível.

§ 3º As restituições já efetivadas serão objeto de análise individualizada quanto aos seus fundamentos e eventuais consequências jurídicas, vedada a recuperação automática de valores sem procedimento administrativo adequado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as medidas operacionais necessárias à execução deste Decreto, especialmente:

I – disponibilização das guias de arrecadação pelos canais oficiais do Município;

II – atualização dos registros de pagamentos e saldos tributários;

III – conferência dos benefícios fiscais regularmente reconhecidos;

IV – atendimento aos contribuintes para esclarecimento de dúvidas relativas aos lançamentos e pagamentos;

V – identificação dos créditos cuja cobrança dependa de revisão administrativa ou manifestação jurídica específica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda elaborará cronograma operacional para a execução dos procedimentos de arrecadação da TMRSU, contemplando a disponibilização das guias, a atualização dos registros tributários, o atendimento aos contribuintes e a aplicação dos regimes de pagamento previstos na legislação vigente, sem alteração dos vencimentos legalmente estabelecidos ou concessão de benefícios fiscais não autorizados em lei.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, por meio dos órgãos jurídicos competentes:

I – acompanhar os atos processuais posteriores ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2166608-46.2026.8.26.0000;

II – certificar a publicação oficial do acórdão e a existência de eventual determinação judicial superveniente com repercussão sobre sua eficácia;

III – prestar orientação jurídica à Secretaria Municipal de

Fazenda quanto à execução da decisão;

IV – manifestar-se, quando necessário, sobre a exigibilidade dos créditos e dos respectivos encargos;

V – examinar situações individuais que envolvam cancelamentos de lançamentos, restituições ou controvérsias tributárias decorrentes da legislação declarada inconstitucional.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Comunicação Social, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda, divulgará pelos canais oficiais do Município as informações relativas à retomada dos procedimentos de arrecadação, aos vencimentos aplicáveis e aos meios disponíveis para consulta e pagamento.

Parágrafo único. A comunicação deverá esclarecer que a execução do acórdão não implica instituição de novo tributo, devendo ser preservados os pagamentos regularmente efetuados e as hipóteses legais de isenção.

Art. 9º As providências determinadas por este Decreto possuem natureza exclusivamente administrativa e executiva, não constituindo nova hipótese de incidência tributária, alteração da base de cálculo, concessão de moratória, criação de parcelamento excepcional ou dispensa de encargos legalmente devidos.

Parágrafo único. Permanecem aplicáveis, quando preenchidos os respectivos requisitos, os regimes de pagamento e regularização de créditos tributários previstos na legislação municipal vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 23 de novembro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 750, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre rescisão de contrato por prazo determinado por justa causa."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 3º da Lei complementar n.º 151 de 24 de abril de 2026; e

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 29.372/2026.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO POR JUSTA CAUSA, da servidora contratada por prazo determinado **Y. F. L. M.**, matricula n.º **30.334**, ocupante da função de Agente de Apoio Escolar, com fundamento no art. 3º da Lei complementar n.º 151 de 24 de abril de 2026, combinado com o art. 5º, inciso IV e § 2º da Lei Municipal n.º 1.833 de 10 de junho de 2010, combinado com os artigos 176, inciso IX, 177, incisos XVII, 184 incisos III e 194, incisos II e XII, e 199 todos da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007 e nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 29.372/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2026.

Caraguatatuba, 11 de novembro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Felipe Macedo Costa
Secretário Municipal de Administração

Mateus Veneziani da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

RELATÓRIO FINAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CARAGUATATUBA

Tema Oficial: Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraguatatuba: Debate, Diagnóstico e Idealização.

Data de Realização: 15 de outubro de 2026 (das 8h às 16h)

Local: Teatro Mário Covas

Convocação e Organização: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Banco Municipal de Alimentos.

Base Legal: Decreto Municipal de Convocação nº 2595/2026; Lei Municipal nº 2.253/2015; Lei Federal nº 11.346/2006 (LOSAN)

Elaboração: Cíntia Franciele de Araújo Claudino, 1ª Secretária COMSEA.

1. APRESENTAÇÃO E ARRANJO INSTITUCIONAL (COMSEA, CAISAN E SISAN)
A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste no direito de todos ao acesso regular, permanente e irrestrito a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais. O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) é garantido pelo Artigo 6º da Constituição Federal e estruturado pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006).

O município de Caraguatatuba possui a sua estrutura de governança de SAN devidamente constituída e articulada no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), operando através de três pilares fundamentais:

- **COMSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional):** Instituído pela Instância consultiva e de controle social, composta com 2/3 de representantes da Sociedade Civil e 1/3 do Poder Público. Reestruturado pela Lei nº 2.253, de 12 de novembro de 2015, com o seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.836/2023.
- **CAISAN (Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional):** Órgão governamental responsável por integrar as secretarias municipais De Assistência Social, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Governo e Administração para a execução coordenada das políticas públicas. Instituída pelo Decreto Municipal Nº 2.335/2025.
- **SISAN (Sistema Nacional de SAN):** Sistema ao qual o município aderiu formalmente para assegurar direitos, orçamento e diretrizes integradas de combate à fome. Adesão publicada pela Resolução Nº 22, DE 29 DE ABRIL DE 2026

em DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

A **1ª Conferência Municipal de SAN de Caraguatatuba** representou o ápice desse processo participativo, reunindo sociedade civil e gestão pública para avaliar a realidade local e estabelecer as diretrizes prioritárias do **Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**.

2. DIAGNÓSTICO INTEGRADO DO SISTEMA ALIMENTAR LOCAL

Os debates fundaram-se no diagnóstico territorializado do município, caracterizado pelo potencial do campo, maricultura e pesca artesanal caiçara em contraste com disparidades socioeconômicas e infraestruturais:

Indicador / Dimensão	Dado Puramente Local / Registro Oficial
População Total	141.084 habitantes (Censo IBGE 2022)
Pobreza e Baixa Renda	14.585 famílias (38.256 pessoas cadastradas no CadÚnico - MDS/SAGICAD 04/2026)
Risco de Insegurança Alimentar Grave (Fome)	1.039 famílias (9,4% das analisadas no CadÚnico)
Triagem Alimentar na Atenção Primária (TRIA)	28.589 domicílios triados, sendo 2.389 domicílios (8,4%) identificados em risco de IAN (MDS/MS)
Acompanhamento Nutricional (SISVAN 2023)	26.314 pessoas acompanhadas; 5,2% em déficit de peso (1.368 pessoas) e 42,7% em excesso de peso/obesidade (11.239 pessoas)
Compras Públicas e Equipamentos de SAN	Superação da meta legal do PNAE (>45% oriundo da Agricultura Familiar), adesão recente ao PAA (Compra com Doação Simultânea) e funcionamento contínuo do Banco de Alimentos Municipal e CRESANS
Infraestrutura e Saneamento	97% dos domicílios urbanos atendidos por rede geral de água, contra 84% de dependência de soluções alternativas na área rural (IBGE 2022)

3. ETAPAS PREPARATÓRIAS (PRÉ-CONFERÊNCIAS TERRITORIAIS)

A Conferência Municipal foi precedida por três Pré-Conferências Territoriais descentralizadas realizadas entre 28 e 30 de setembro de 2026, com total de **167 participantes**:

Território	Data	Soc. Civil	Poder Público	Total
Centro IFF	28/09/2026	62	09	71
Norte (Módulo Martim de Sá)	29/09/2026	59	10	69
Sul (Morro do Algodão)	30/09/2026	15	12	27

A mobilização e a convocação da sociedade civil e dos órgãos governamentais foram realizadas por meio de ampla divulgação nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, rádio local "Antena 8", portais de notícias da região e circulação de convites direcionados aos equipamentos públicos (Secretarias municipais, diretoria de saúde, CRAS, membros do Conselho Regional de Segurança Alimentar), conselhos municipais e entidades parceiras, Agricultores Familiares, assegurando o caráter democrático, plural e participativo do processo.

4. DIVISÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO (GTs) POR EIXO TEMÁTICO:

Durante o credenciamento do evento no Teatro Mário Covas, os participantes receberam crachás com ilustrações de quatro diferentes frutas a fim de facilitar a divisão dos Grupos de Trabalho (GTs). Na sequência, a abertura dos debates contou com a Palestra Magna ministrada pela nutricionista pós-graduada em Segurança Alimentar Cíntia Araújo, que contextualizou o panorama da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e os desafios da gestão social para embasar e orientar as discussões. Após a palestra, os participantes reuniram-se em grupos de acordo com as ilustrações dos crachás, momento em que foi apresentado o eixo correspondente a cada fruta para o início dos trabalhos. Cada grupo dispôs de cerca de cinco minutos para escolher entre os seus membros o responsável pela relatoria, que recebeu caneta e a ficha oficial de anotações para o registro das decisões. Todos os participantes estavam munidos de pastas contendo a síntese das propostas levantadas nas Pré-Conferências Territoriais, o que facilitou o embasamento dos debates, que se estenderam pelo período de 1 hora.

5. ROL DE DELEGADOS ELEITOS E HOMOLOGADOS

Conforme estabelecido pelo Regimento Interno e pelas Fichas de Síntese Territoriais, os seguintes delegados foram homologados:

Região	Segmento	Delegados Homologados
Região Centro	**Sociedade Civil**	3
	Poder Público	2
Região Norte	**Sociedade Civil**	7
	Poder Público	3
Região Sul	**Sociedade Civil**	4
	Poder Público	2
Delegados Natos	**Sociedade Civil**	8
	Poder Público	4

Participação Geral e Quórum Votante: No dia 15 de outubro de 2026, a Conferência reuniu um público total de aproximadamente 120 participantes no Teatro Mário Covas. Deste total, 21 delegados credenciados (representando a Sociedade Civil e o Poder Público) constituíram o quórum votante apto para deliberação na Plenária Final.

6. PROPOSTAS APROVADAS PELA PLENÁRIA FINAL POR EIXO TEMÁTICO:

Finalizadas as discussões nos grupos de trabalho, os participantes contaram com um intervalo de 1h30min para o lanche. Em seguida, retomaram as atividades com a composição da mesa diretora e o início da Plenária de Votação, convocando-se os delegados para compor seus lugares nas cadeiras reservadas e aprovaram em Plenária Final as seguintes propostas por eixo temático:

EIXO I: Diagnóstico da Realidade Local da Insegurança Alimentar e Nutricional

1. Desenvolvimento de Programas Intersetoriais de Qualificação e Autonomia Financeira: Criar programas focados na qualificação profissional e autonomia financeira de famílias em vulnerabilidade, disponibilizando locais públicos e cursos profissionalizantes. *(20 votos)*

2. Busca Ativa e Mutirões de Inclusão Social: Realizar mutirões contínuos em locais de grande circulação durante a semana para cadastramento, atualização e inclusão de famílias vulneráveis nos programas sociais e de SAN, além de atendimentos básicos de saúde. *(17 votos)*

3. Mapeamento para Hortas Comunitárias Urbanas: Mapear e divulgar espaços públicos e terrenos aptos nas regiões periféricas/vulneráveis para a implantação de hortas comunitárias urbanas com apoio voluntário e técnico. *(16 votos)*

4. Sistema de Identificação e Proteção de Preços para Munícipes: Criar um sistema de cadastro/identificação para moradores nos supermercados da cidade (com descontos acordados em datas estratégicas), protegendo a população local do aumento excessivo de preços na alta temporada. *(15 votos)*

EIXO II: Produção Sustentável, Abastecimento e Agricultura Familiar

1. Espaço Central e Ponto de Referência de Comercialização: Criar um ponto fixo central para venda de hortifrúti e produtos da agricultura familiar (semanal ou mensal) e garantir a identificação do produtor local nas feiras livres existentes. *(20 votos)*

2. Capacitação em Agronegócio, Agroecologia e Certificação: Oferecer programas de capacitação e formação em agroecologia para produtores locais e a população, com suporte para a obtenção de certificações agrícolas. *(19 votos)*

3. Suporte de Transporte e Logística para Agricultura Familiar: Implementar suporte público de transporte para os alimentos produzidos pelos agricultores locais, facilitando o

escoamento rural até os pontos de venda e instituições. *(18 votos)*
4. Parcerias para Mão de Obra e Trabalho Rural: Articular ações entre Secretaria de Meio Ambiente, Banco de Alimentos e PAT para divulgação de vagas rurais e direcionamento de mão de obra e estagiários (com aproveitamento em horas complementares acadêmicas). *(17 votos)*

EIXO III: Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e Nutrição Saudável
1. Ampliação do Quadro de Nutricionistas na Saúde: Ampliar o número de nutricionistas na rede municipal de saúde, priorizando a atenção à primeira infância e aos públicos em situação de vulnerabilidade de saúde. *(19 votos)*
2. Capacitação para Agricultura e Pesca Local: Incentivar e qualificar a mão de obra de munícipes para atuar na agricultura e pesca local por meio de cursos técnicos e oficinas em parceria com instituições públicas e privadas. *(18 votos)*
3. Rede Acessível e Acompanhamento Nutricional: Estudar a viabilidade de sacolões e restaurantes acessíveis, vinculando a concessão de cartões alimentação ao acompanhamento de saúde/nutricional das famílias e à criação de fundo orçamentário específico para SAN. *(18 votos)*
4. Divulgação Multimeios sobre Alimentação Saudável: Ampliar a divulgação de conteúdos educativos sobre alimentação saudável e sustentável nos canais oficiais da Prefeitura, promovendo orientações e atividades presenciais e virtuais. *(17 votos)*

EIXO IV: Gestão do SISAN, Controle Social e Plano Municipal de SAN
1. Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional: Instituir e regulamentar o Fundo Municipal de SAN com fiscalização participativa, assegurando financiamento específico, orçamentado e contínuo para as ações e políticas da área. *(21 votos)*
2. Fortalecimento e Descentralização do Banco de Alimentos: Fortalecer a infraestrutura e a capacidade operacional do Banco de Alimentos Municipal para ampliar distribuições e descentralizar oficinas e cursos de SAN com horários flexíveis para todos os núcleos regionais. *(20 votos)*
3. Transparência e Fortalecimento do Controle Social (COMSEA): Ampliar a divulgação em veículos físicos, digitais e pontos de alto fluxo sobre a atuação do COMSEA e instâncias participativas, garantindo transparência na gestão do Plano Municipal. *(18 votos)*
4. Fluxo de Atuação Intersetorial Formalizado: Formalizar fluxo de atuação integrada e contínua entre as Secretarias de Assistência Social, Meio Ambiente, Educação e Saúde (CAISAN) na execução da política pública de SAN. *(17 votos)*

Registro de Moções: Registra-se formalmente que, durante o período regimental e até o encerramento da Plenária Final, não houve apresentação nem deliberação de moções por parte dos participantes e delegados.

7. ENCAMINHAMENTOS FINAIS
O conjunto de propostas aprovadas nesta 1ª Conferência Municipal constitui o subsídio técnico e político oficial para a redação final do Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraguatatuba e consolidará a permanência do município no SISAN.

Caraguatatuba, 15 de outubro de 2026.

Maria das Mercês Rojas Marin Serra
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraguatatuba (COMSEA)

ANEXO I

Regimento interno da conferência

1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraguatatuba 2026

Regimento Interno

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO E DO TEMA

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraguatatuba, convocada pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 2595/2026 sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, será realizada em 15 de outubro de 2026, das 8h às 17h, no Teatro Municipal Governador Mário Covas.
Art. 2º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um espaço democrático de debates sobre a Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional, aberto a todos os segmentos da sociedade, com o objetivo de:
I- Discutir as ameaças e perspectivas para garantia do Direito Humano à Alimentação e Nutrição a todos os munícipes.
II- Assegurar a participação geral e irrestrita da sociedade civil em conjunto com o poder público na discussão da Política Municipal de SAN.
III- Discutir a importância de um Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e as suas implicações nas ações de segurança alimentar e nutricional no município.
IV- Levantar subsídios para a efetivação da Política Municipal e Estadual de SAN.
V- A Conferência terá como tema: ***"Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraguatatuba – Debate, Diagnóstico e Idealização".***

Art. 3º A Conferência é espaço democrático de participação social, aberto a todos os segmentos da sociedade, e observará os princípios da participação social, da transparência, da intersetorialidade, do respeito à diversidade cultural e alimentar, da sustentabilidade, da soberania alimentar e do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS

Art. 4º São objetivos da Conferência:
I – avaliar a realidade da Segurança Alimentar e Nutricional no Município, identificando desafios e potencialidades;
II – promover o diálogo entre Poder Público e sociedade civil;
III – aprovar propostas e prioridades que subsidiem o Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito municipal.

Art. 5º As discussões se farão a partir dos desafios nos seguintes eixos:
I – Diagnóstico da realidade local da insegurança alimentar — panorama e mapeamento da situação por localidade;
Desafios principais: Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
Combater a insegurança alimentar e nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural;
Apoio a iniciativas de promoção da soberania, segurança alimentar e nutricional, do direito humano à alimentação adequada e de sistemas alimentares democráticos, saudáveis e sustentáveis em âmbito internacional, por meio do diálogo e da cooperação internacional.
II – Produção sustentável, abastecimento e agricultura familiar;
Desafios principais: promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar e o fortalecimento de sistemas de produção de base agroecológica.
Promover o abastecimento e o acesso regular e permanente da população brasileira alimentação adequada e saudável.

Ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural.
III – Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e nutrição saudável;
Desafios principais: promover e proteger a alimentação adequada e saudável da população brasileira, com estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias.
Controlar e prevenir os agravos decorrentes da má alimentação.
IV – Gestão do SISAN, controle social e Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Desafios principais: consolidar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), aperfeiçoando a gestão, a intersetorialidade e a participação social.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º A Conferência será presidida pela Presidente do COMSEA e, em sua ausência, pela Vice-Presidente.
Art. 7º Compete à Comissão Organizadora, designada pelo COMSEA:
I – coordenar todas as etapas da Conferência;
II – supervisionar o credenciamento;
III – indicar coordenadores e relatores dos Grupos de Trabalho;
IV – consolidar o Relatório Final;
V – resolver os casos omissos.
Art. 8º A programação da Conferência será a seguinte:

Horário	Atividade
8h00	Credenciamento
9h00	Abertura oficial e apresentação cultural
9h30	Leitura do Regimento Interno
10h00	Palestra magna
11h00	Grupos de Trabalho
12h00	Intervalo para almoço
13h30	Continuação dos Grupos de Trabalho
14h30	Plenária Final – propostas e moções
16h00	Encerramento

Parágrafo único: A Mesa Coordenadora poderá ajustar os horários conforme o andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9. Participarão da Conferência, mediante credenciamento:
I – Delegados(as) natos(as), com direito a **voz e voto**: os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do COMSEA, votando o(a) suplente apenas na ausência do(a) titular;
II – Delegados(as), com direito a **voz e voto:** representantes eleitos nas Pré-Conferências;
III – Convidados(as), com direito a voz: pessoas e instituições convidadas pela Comissão Organizadora;
IV – Observadores(as), com direito a voz: demais interessados inscritos.
§ 1º A composição dos(as) delegados(as) observará, sempre que possível, a proporção de 2/3 (dois terços) da sociedade civil e 1/3 (um terço) do Poder Público, conforme diretrizes do SISAN.
§ 2º Será incentivada a participação de povos e comunidades tradicionais, pescadores artesanais, agricultores familiares, população em situação de rua, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas idosas e juventude.
Art. 10. O credenciamento será realizado em 15 de outubro de 2026, das 7h30 às 8h30, no local da Conferência.
§ 1º O crachá de delegado(a) é pessoal, intransferível e condição para votar; em caso de extravio, não será emitida segunda via.
§ 2º O(a) delegado(a) titular que não se credenciar até as 8h30 será substituído(a) por seu(sua) suplente.
§ 3º Encerrado o credenciamento, a Comissão Organizadora divulgará o número de delegados(as) aptos(as) a votar.

CAPÍTULO V – DOS GRUPOS DE TRABALHO E DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada eixo seja debatido por, pelo menos, um grupo, com um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a).
§ 1º Ao(À) coordenador(a) cabe conduzir o debate, controlar o tempo e estimular a participação; ao(à) relator(a), registrar as propostas no modelo fornecido pela Comissão e apresentá-las à Plenária.
§ 2º Cada grupo aprovará até 5 (cinco) propostas prioritárias para o Município, redigidas com verbo no infinitivo e em até 5 (cinco) linhas.
Art. 12. A Plenária Final tem caráter deliberativo e destina-se a aprovar as propostas dos grupos, as moções e o Relatório Final. Votam apenas os(as) delegados(as) credenciados(as), assegurado a todos(as) o direito a voz.
Art. 13. As propostas serão lidas por eixo, observado o seguinte:
I – a proposta não destacada será considerada aprovada;
II – havendo destaque, será concedido 1 (um) minuto para defesa e 1 (um) minuto para manifestação contrária, seguindo-se a votação;
III – a aprovação se dará por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes, mediante elevação do crachá;
IV – durante o regime de votação, não serão admitidas questões de ordem.
Art. 14. As moções de repúdio, apoio, congratulação ou recomendação deverão ser entregues por escrito à Mesa Coordenadora até as 15h, assinadas por 50% mais 1 (um) dos(as) delegados(as) presentes, e serão aprovadas por maioria simples.
Art. 15. As propostas aprovadas constituirão subsídio oficial para a elaboração do Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraguatatuba.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. É assegurado aos(às) participantes levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora sempre que julgarem descumprido este Regimento.
Art. 17. Os certificados de participação serão enviados por e-mail aos(às) participantes que os solicitarem no credenciamento.
Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e submetidos à Plenária.
Art. 19. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária.

Caraguatatuba,15 de Outubro de 2026.

MARIA DAS MERCÊS ROJAS MARIN SERRA
Presidente do COMSEA – Caraguatatuba

GLOSSÁRIO

COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraguatatuba, responsável pela organização da Conferência, conforme este Regimento.
Conferência Municipal – Espaço de participação social e deliberação destinado a debater a segurança alimentar e nutricional e aprovar propostas para subsidiar o Plano Municipal.
Pré-Conferências – Etapas preparatórias nas quais são eleitos representantes para participar da Conferência como delegados, nos termos deste Regimento.
Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) – Garantia de acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais, respeitando a cultura alimentar e a sustentabilidade.
Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) – Direito de todas as pessoas ao acesso físico e econômico, regular e permanente, a alimentação adequada, suficiente,

segura e culturalmente apropriada.
SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que articula a atuação do poder público e da sociedade civil na promoção da segurança alimentar e nutricional.
Intersetorialidade – Atuação articulada entre diferentes áreas e políticas públicas para enfrentar problemas que exigem respostas conjuntas.
Soberania alimentar – Capacidade dos povos e comunidades de participar das decisões sobre seus sistemas de produção, distribuição e consumo de alimentos, respeitadas suas culturas e territórios.
Delegado ou delegada – Participante credenciado com direito a voz e voto na Plenária, observado o regime de titularidade e suplência previsto neste Regimento.
Convidado ou convidada – Pessoa ou representante de instituição convidada pela Comissão Organizadora, com direito a voz.
Observador ou observadora – Pessoa inscrita para acompanhar a Conferência, com direito a voz.
Credenciamento – Procedimento de identificação e registro dos participantes que define sua condição de participação e, quando cabível, o direito de voto.
Grupo de Trabalho – Espaço de debate de um dos eixos temáticos e formulação de propostas prioritárias para apreciação da Plenária.
Relator ou relatora – Pessoa encarregada de registrar as propostas de um Grupo de Trabalho e apresentá-las à Plenária.
Plenária Final – Etapa deliberativa da Conferência em que se apreciam propostas e moções, segundo as regras deste Regimento.
Mesa Coordenadora – Condução dos trabalhos da Conferência, inclusive da apreciação de questões de ordem e dos ajustes de horário previstos neste Regimento.
Destaque – Pedido para que determinada proposta seja debatida e votada separadamente na Plenária.
Moção – Manifestação formal de repúdio, apoio, congratulação ou recomendação submetida à Plenária conforme os requisitos deste Regimento.
Maioria simples – Número de votos favoráveis superior ao de votos contrários entre os delegados presentes que participarem da votação, ressalvada regra específica.
Questão de ordem – Manifestação dirigida à Mesa Coordenadora para apontar possível descumprimento das regras deste Regimento.
Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Instrumento de planejamento municipal para ações de segurança alimentar e nutricional, a ser subsidiado pelas propostas aprovadas na Conferência.

ANEXO 2

TEXTO BASE ORIENTADOR

1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraguatatuba

"*Construindo o Primeiro Plano Municipal de SAN para a Consolidação no SISAN"*

1. Apresentação e Propósito
A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste no direito de todos ao acesso regular, permanente e irrestrito a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente. O Direito Humano à alimentação adequada é garantido pelo **Artigo 6º da Constituição Federal** e estruturado pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN (Lei nº 11.346/2006), E agora Caraguatatuba avança para a construção do seu **Primeiro Plano Municipal de SAN**.
O propósito deste documento é fornecer aos delegados e participantes um diagnóstico das potencialidades e desafios territoriais, orientando os debates nos Grupos de Trabalho (GTs) para aprovar diretrizes que garantam a excelência de Caraguatatuba na execução de políticas públicas e consolidação do **SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional) no** âmbito municipal.

2. Panorama Geral do Sistema Alimentar Local:
A dinâmica alimentar de Caraguatatuba articula a produção do campo, a tradição da pesca artesanal e maricultura caiçara, a atuação de equipamentos públicos de SAN, a rede socioassistencial e as disparidades no acesso ao saneamento e a alimentos saudáveis. Preparamos um quadro com os principais dados locais:

Quadro1- Diagnóstico Integrado:

Dimensão / Indicador	Situação / Dados Locais	Fonte dos Dados
População Total	**141.084 habitantes**	Censo IBGE 2022
Pobreza e Baixa Renda	**14.585 famílias** (38.256 pessoas no CadÚnico)	MDS/SAGICAD (04/2026)
Risco de IAN Grave (Fome)	**1.039 famílias** (9,4% das 11.049 analisadas no CadÚnico)	SAGICAD/MDS
Triagem Alimentar na APS (TRIA)	**28.589 domicílios triados** (58,8% de cobertura)	MDS/MS (11/2023–12/2025)
Domicílios em Risco na TRIA	**2.389 domicílios em risco de IAN** (8,4% dos triados)	MDS/MS (11/2023–12/2025)
Acompanhamento SISVAN	**26.314 pessoas** (18,7% de cobertura em 15 UBSs)	SISVAN 2023
Perfil Nutricional (SISVAN)	**5,2%** Déficit de peso (1.368 p.) **42,7%** Excesso de peso (11.239 p.)	SISVAN 2023
Compras Públicas (PNAE)	Ultrapassando a meta obrigatória de **>45%** da Agricultura Familiar	FNDE
Adesão a Programas	Adesão recente ao **PAA** (CDS)	Indicadores Locais
Equipamentos de SAN	**Banco de Alimentos** e **CRESANS Municipal**	Indicadores Locais
Varejo Formal de Alimentos	**999 estabelecimentos** (53% saudável / 47% não saudável)	RAIS 2023
Vínculo Empregatício no Varejo	**62%** com registro ativo / **38%** sem registro formal	RAIS 2023
Saneamento/Água (Urbano)	**97 em cada 100 domicílios** atendidos pela rede geral	Censo IBGE 2022
Saneamento/Água (Rural)	**84 em cada 100 domicílios** dependem de soluções alternativas	Censo IBGE 2022

3. Diretrizes para Debate nos Grupos de Trabalho (GTs)

Eixo 1: Diagnóstico e Realidade Local da Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN)
• **Contexto:** Os indicadores locais mostram a sobreposição da vulnerabilidade: **1.039 famílias no CadÚnico estão em risco de IAN Grave** e **2.389 domicílios foram identificados em risco de IAN pela triagem da Saúde (TRIA)**. Essa fragilidade é agravada pela oscilação econômica da sazonalidade turística na baixa temporada e por desigualdades de infraestrutura, como o saneamento na zona rural (onde 84% dos domicílios não possuem rede geral de água).

Eixo 2: Produção Sustentável, Abastecimento e Agricultura Familiar
• **Contexto:** Caraguatatuba possui potencial na agricultura familiar, pesca artesanal e cultivo de moluscos (mexilhões/mariscos). O município avançou no PNAE (ultrapassando os 45% obrigatoriamente exigidos) e na adesão ao PAA Doação Simultânea. Porém, a logística de transporte ainda é o principal gargalo, fazendo com que grande parte da produção rural suba a serra para comercialização externa em vez de ficar no comércio local.

Eixo 3: Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e Nutrição Saudável
• **Contexto:** Os dados do SISVAN (2023) expõem a transição nutricional no município: **1.368 pessoas apresentando déficit de peso (5,2%)** convivendo com **11.239 pessoas com excesso de peso/obesidade (42,7%)**. No varejo formal, 47% dos estabelecimentos comercializam majoritariamente produtos ultraprocessados. A garantia do DHAA exige enfrentar o ambiente alimentar desfavorável e promover escolhas

nutricionais adequadas.

Eixo 4: Gestão do SISAN, Controle Social e Plano Municipal de SAN
• **Contexto:** Para consolidar a participação no SISAN e assegurar a execução do Primeiro Plano Municipal de SAN, é imprescindível garantir governança intersetorial (integração entre Assistência, Saúde, Educação, Meio Ambiente e Agricultura) e respaldo orçamentário na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

4. Encaminhamentos
As propostas prioritárias consolidadas pelos Grupos de Trabalho nos 4 Eixos e aprovadas na Plenária Final comporão diretamente a minuta oficial do **Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraguatatuba**, assegurando a aprovação legal da política pública e a permanência definitiva do município no SISAN.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 26 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Composição da Comissão Organizadora do 1º SHOW DE TALENTOS INCLUSIVO.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, e de acordo com o seu Regimento Interno (Decreto Municipal nº 1356/2020):

Considerando o Edital nº008/2026 – COMDEFI 1º SHOW DE TALENTOS INCLUSIVO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição da Comissão Organizadora do 1º SHOW DE TALENTOS INCLUSIVO:
1. Felipe Leite Magalhães Daniel – matrícula 8933
2. Selma Hecher – matrícula 17249
3. Alan Carlos Miranda de Paula – matrícula 28732
4. Eduardo Tavolaro Serzedello– matrícula 28981
5. Helder Mota Santos – matrícula 26906

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura.

Caraguatatuba, 18 de novembro de 2026.

PRISCILA MORAES LOPES
Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba

EDITAL Nº 009/2026 – COMDEFI 1º SHOW DE TALENTOS INCLUSIVO

DISPÕE DA DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS, DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba – COMDEFI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Resultado Preliminar das inscrições habilitadas do 1° Show de Talentos Inclusivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.043, de 15 de outubro de 2003, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 1.892, de 02 de dezembro de 2010, e nº 2.271, de 1º de março de 2016, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.356, de 18 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno do COMDEFI e decisão da Comissão Organizadora nomeada pela Resolução COMDEFI nº 26/2026:

1. Lista preliminar dos 15 (quinze) candidatos inscritos para o 1º Show de Talentos Inclusivo estabelecidos por ordem de inscrição conforme previsto no item 5.1 do Edital nº 008/2026 COMDEFI:

Nº Inscrição	Modalidade	Tipo	Nome	Apresentação	Nº Cadastro SEPEDI
01	Música instrumental e canto	Individual	Manoel Reis de Jesus dos Santos	Canção Educativa Autoral	9940
02	Música instrumental e canto	Individual	Wander Peixoto	Música com Wander Peixoto	14000
03	Dança e expressão corporal	Dupla	Edson José Maria	Bolero às Cegas	1517
			Maria Waleska Firmino Pinto		10066
04	Artes Cênicas	Individual	Silvio Aparecido Paulino	STAND UP em Libras	24
05	Artes Cênicas	Individual	Kaua Meneguetti Maximo	Mentalista	11031
06	Música instrumental e canto	Individual	Elias Sabino	Lembrete Ecológico	3014
07	Música instrumental e canto	Individual	Luiz Jorge de Almeida Bezerra	Fábrica de Artistas	12257
08	Dança e expressão corporal	Individual	Jonas José Godoy Oliveira	Bellie Jean Experience	479
09	Música instrumental e canto	Individual	Luiz Carlos Fermino de Oliveira Junior	Realidade Crônica (música autoral)	10214
10	Música instrumental e canto	Individual	Tiago da Silva Oliveira Santos	Todos Somos Um	13062
11	Dança e expressão corporal	Dupla	Breno Martins	Dançando com Arte (Hip Hop)	767
			Leandro de Paula Lopes		Pessoa sem Deficiência
12	Livre	Individual	Alvaro Alencar Trindade Sobrinho	Apresentação Espadas Artes Marciais	533
13	Artes Cênicas	Individual	Luana de Lima Cezar	Poesia da Luana	7479
14	Música instrumental e canto	Individual	Eduardo Meneguetti Maximo	Menino Sonhador	11030
15	Música instrumental e canto	Individual	Camila Nobre de Moraes	A Força que me move	14019

2. Lista de Espera de candidatos para o 1º Show de Talentos Inclusivo estabelecidos por ordem de inscrição conforme previsto no item 6.2 do Edital nº 008/2026 COMDEFI:

Nº Inscrição	Modalidade	Tipo	Nome	Apresentação	Nº Cadastro SEPEDI
16	Música instrumental e canto	Individual	Almiria Mendes Pereira	Miria Mendes	3387
17	Música instrumental e canto	Individual	Calebe Santiago Felix	Calebe do Teclado	6041
18	Música instrumental e canto	Individual	Miguel Tavares da Silva Filho	Tributo a RPM	383
19	Música instrumental e canto	Individual	Samuel da Silva Borge	Samuel e seu Clarinete	14031

3. Os candidatos inscritos conforme itens 1 e 2 acima deverão regularizar as diligências apontadas para saneamento até o dia **26/11/2026, quinta-feira, das 9h00 às 16h00** na SEPEDI, sob pena de eliminação:

3.1 Modalidade Música Instrumental e Canto

Inscrição nº	Nome	Apontamento a sanear
01	Manoel Reis de Jesus dos Santos	Apresentar a letra da música autoral que irá cantar
02	Wander Peixoto	Informar a música que irá cantar, e apresentar em pendrive o playback instrumental da música

06	Elias Sabino	Apresentar a letra da música autoral que irá cantar, e apresentar em pendrive o playback instrumental da música de fundo.
07	Luiz Jorge de Almeida Bezerra	Informar as músicas que irá cantar no popurri, e apresentar em pendrive o playback instrumental das músicas
09	Luiz Carlos Fermino de Oliveira Junior	Apresentar a letra da música autoral que irá cantar
10	Tiago da Silva Oliveira Santos	Informar a música que irá cantar
14	Eduardo Meneguetti Maximo	Informar a música que irá cantar, e apresentar em pendrive o playback instrumental da música
15	Camila Nobre de Moraes	Informar a música que irá cantar, e apresentar em pendrive o playback instrumental da música
16	Almiria Mendes Pereira	Informar a música que irá cantar, e apresentar em pendrive o playback instrumental da música
17	Calebe Santiago Felix	Informar as músicas que irá tocar
18	Miguel Tavares da Silva Filho	Informar a música que irá cantar, e apresentar em pendrive o playback instrumental da música
19	Samuel da Silva Borge	Informar as músicas que irá tocar

3.2 Modalidade Dança e expressão corporal

Inscrição nº	Nome	Apontamento a sanear
03	Edson José Maria/Maria Waleska Firmino Pinto	Apresentar em pendrive a música (bolero) que irão dançar
08	Jonas José Godoy Oliveira	Apresentar em pendrive a música Billie Jean que irá dançar e confirmar o uso de microfone e tipo do mesmo
11	Breno Martins/ Leandro de Paula Lopes	Informar a música que irão dançar e apresentar em pendrive a música

3.3 Modalidade Artes Cênicas

Inscrição nº	Nome	Apontamento a sanear
13	Luana de Lima Cezar	Apresentar a letra da poesia que irá declamar

4. Contra o resultado preliminar da habilitação será assegurado o direito à interposição de recurso, nos termos dos itens 5.9 e 11 do Edital nº 008/2026 COMDEFI.
4.1 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora de 24/11/2026 a 26/11/2026, presencialmente na SEPEDI, no horário das 9h00 às 16h00.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 23 de novembro de 2026.

Priscila Moraes Lopes
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEFI

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 103/2026 – PI 15100/2026 – PC 1297/2026 – Edital 108/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas estampadas para eventos**.**
Abertura: 04/12/2026 às 09h00min.
Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes
ASSINATURA: 19/11/2026

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2026 DA GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e do Edital do Processo Seletivo nº 01/2026, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de todos os candidatos inscritos para a realização da **PROVA OBJETIVA**.

1. CONVOCAR todos os candidatos inscritos para a **PROVA OBJETIVA, que será realizada no dia 29 de novembro de 2026 (domingo), no local e nos horários DESCRITOS NO QUADRO ABAIXO:**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026 – GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA	
LOCAL DA PROVA OBJETIVA	**HORÁRIOS**
EMEF Professor Antônio de Freitas Avelar. **Endereço:** Rua João Marcelo, 302 – Estrela d'Alva / Caputera – Caraguatatuba/SP, CEP 11660-600. **REFERÊNCIA: PRÓXIMO AO MERCADO ASSAÍ**	**7h e 30min** – Abertura dos portões. **8h** – Fechamento dos portões e início da Prova Objetiva. **8h às 12h** – Tempo de duração da Prova Objetiva.

2. INFORMAR:

2.1 Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de fechamento dos portões, **munidos de documento original de identidade, nos termos do item 2.5, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.** Às 8h os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário, seja qual for o motivo alegado (item 15.2.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2026).

2.2 Verifique atentamente o local de sua prova. As listas de ensalamento serão afixadas em local visível no dia da prova e identificarão os candidatos exclusivamente pelo número de inscrição, sem identificação nominal (item 5.8 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2026). Não será permitida a entrada na sala de prova de candidato que não constar da respectiva lista.

2.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a prova, estiver portando ou utilizando qualquer equipamento eletrônico ou de comunicação, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop ou relógio digital (item 15.2.8 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2026). Recomenda-se que o candidato não leve tais equipamentos ao local de prova; caso o faça, deverá entregá-los desligados à equipe de aplicação, que os acondicionará em embalagem identificada até o término da prova.

2.4 Exceto para os casos de candidatos declarados, no ato da inscrição, na condição de pessoa com deficiência e que optaram por prova adaptada ou flexibilizada, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

2.5 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar **documento original de identificação com foto**, sendo aceitos: Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Cédula de Identidade (RG), expedidas por órgão oficial de identificação; Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); passaporte; ou documento digital de identificação (CIN ou RG digital), hipótese em que a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo oficial do órgão emissor. Será eliminado o candidato que não apresentar documento que bem o identifique (item 15.2 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2026).

2.6 O candidato somente poderá deixar o local de prova após 1 (uma) hora do seu início, podendo levar apenas a anotação de suas respostas, em material fornecido pelos aplicadores (itens 7.1 e 15.3 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2026).

2.7 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão deixá-la juntos.

2.8 Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba www.caraguatatuba.sp.gov.br e no Portal Educação da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba – site https://portal.educacaocaraguatatuba.com.br/, no link correlato ao presente Processo Seletivo, e afixado nas unidades escolares em que os candidatos inscritos estudam, nos termos do item 7.3 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2026.

2.9 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital do Processo Seletivo nº 01/2026 e de seus anexos.

Caraguatatuba, 23 de novembro de 2026.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Comissão Permanente Organizadora, Examinadora e Deliberativa do Processo Seletivo da Guarda Mirim de Caraguatatuba
Decretos Municipais: nº 2243/2025 – nº 2395/2025 – nº 2571/2026

SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 001/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **25, 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2026**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À **RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP**, NO HORÁRIO DAS **09h ÀS 11h E DAS 13h ÀS 16h30min**, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

ARTÍFICE I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	UF
16º	ALEXANDRE MENDES LEMOS	400.***.***-80	SP

CARAGUATATUBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

EM SUBSTITUIÇÃO AOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM ÀS CONVOCAÇÕES ANTERIORES, OU FORAM DESCLASSIFICADOS EM ALGUMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADMISSÃO, FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **25, 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2026**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À **RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP**, NO HORÁRIO DAS **09h ÀS 11h E DAS 13h ÀS 16h30min**, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

PEB II - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	UF
23º	JOSÉ ROBERTO JESUS VALEJO HURTADO	298.***.***-54	SP

CARAGUATATUBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO

01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **25, 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2026**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À **RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP**, NO HORÁRIO DAS **09h ÀS 11h E DAS 13h ÀS 16h30min**, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	UF
83º	ANDREA MIDORI MACHIDA FERRAZ MENDES	402.***.***-08	SP

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	UF
7º	JULIANA BRUNELI JULIANO	330.***.***-42	SP

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	UF
74º	JONATHAN AWAZU RAMOS ANDRADE	511.***.***-75	SP
75º	ANA CLARA FARIA IGLESIAS RAMOS	462.***.***-60	SP

PEB II - HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	UF
25º	ISABELA CRISTINA SIQUEIRA	455.***.***-00	SP

PROF. ADJUNTO I – LISTA ESPECIAL NEGROS E PARDOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	UF
18º	AMANDA CATARINA DOS SANTOS	397.***.***-82	SP

CARAGUATATUBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
Data: 2026.11.23 13:53:40-03'00'